

EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES PARA O CONSELHO SUPERIOR E COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DA FACULDADE SENAC GOIÁS.

A Diretoria da Faculdade SENAC Goiás, no uso de suas atribuições regimentais, torna público a todos os Coordenadores de Cursos, Docentes, Estudantes e Funcionários Técnicos-Administrativos as eleições dos cargos de representante DISCENTE para: **Conselho Superior e Comissão Própria de Avaliação (CPA)** através deste documento, o qual normatiza o registro das candidaturas, disciplina o processo eleitoral e dá outras providências.

1. DO PROCESSO

Este edital regulamenta os fluxos para o preenchimento da vacância ocorrida com o término de mandato ou outro fator impeditivo visando a escolha de representações de alunos, para o Conselho Superior e Comissão Própria de Avaliação Institucional, garantindo sua plena funcionalidade, de acordo com o que estabelece o Regimento da Faculdade SENAC Goiás, conforme vagas abaixo:

COLEGIADO	REPRESENTAÇÃO / NÚMERO DE VAGAS			
	Coordenação de Cursos	Docentes	Discentes	Técnicos Administrativos
Conselho Superior	--	--	01	--
Comissão Própria de Avaliação (CPA)	-	-	01	-

2. DA COMPETÊNCIA

2.1. Conforme Regimento da Faculdade, disponível no site www.go.senac.br/faculdade/site/ compete aos colegiados:

2.1.1. Conselho Superior:

- aprovar a política geral da Faculdade Senac Goiás;
- aprovar o Regimento da Faculdade e propor alterações que se façam necessárias para encaminhamento aos órgãos competentes;
- aprovar o Calendário, o Plano Anual de Atividades, a Proposta Orçamentária e a abertura de créditos adicionais para a Faculdade;
- autorizar convênios que resultem a aplicação de recursos especificados em seus orçamentos, bem como a aquisição de bens e direitos imobiliários;
- aprovar a celebração de convênios e acordos de cooperação técnica e financeira com organismos nacionais e internacionais, públicos, autárquicos ou privados, além de aprovar a aceitação de legados e donativos;

- aprovar normas para projetos de pesquisa, capacitação de pessoal docente e técnico-administrativo e a oferta de bolsas de estudo;
- aprovar a criação e extinção de novos cursos de graduação, de pós-graduação e de programas de extensão;
- aprovar o quadro de pessoal, homologando a contratação e demissão de pessoas que integram a Faculdade, além de deliberar sobre matéria disciplinar e administrativa;
- apreciar decisões do Conselho Técnico-Científico;
- homologar o relatório anual e as decisões da Direção da Faculdade tomadas ao referendado do Conselho Superior.

2.2. O Conselho Superior reúne-se, em caráter ordinário, em duas reuniões semestrais, ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento, devidamente fundamentado, de dois terços de seus membros. As datas das reuniões ordinárias são definidas no Calendário Acadêmico.

2.3. CPA – Comissão Própria de Avaliação:

A Comissão Própria de Avaliação Institucional é regulamentada por ato próprio ao qual dirimirá acerca de sua finalidade, competências, constituição, organização e funcionamento. Compete à Comissão Própria de Avaliação Institucional:

- - construir indicadores de desempenho quanto à ação da Faculdade e dos profissionais que a integra;
- - propor medidas de melhoria quanto à estrutura e à dinâmica de funcionamento da Faculdade;
- - realizar análises de desempenho do corpo dirigente, técnico, administrativo, docente e discente;
- - fornecer subsídios à Direção da Faculdade quanto às atividades, seus processos, resultados e indicadores de qualidade;
- - promover a divulgação dos resultados;
- - proceder com toda as atribuições conferidas por lei.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL:

3.1. Todo o processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral definida pela Direção da Faculdade composta pelos seguintes membros:

- **Felipe Kazuo da Mata Nakamura**
- **Mábia de Campos Aires Silva**
- **Nelma Roberto Gonçalves Mendes**

3.2. A Comissão Eleitoral, nomeada pela direção terá como atribuições:

- Elaborar a documentação usada no processo;
- Mobilizar os quadros discentes, docentes, de coordenadores de curso e técnicos-administrativos para o processo;
- Constituir a mesa receptora;
- Instruir os membros da mesa receptora sobre o processo de eleição;
- Suprir a mesa receptora com o material para a votação;
- Acompanhar a votação;
- Organizar a apuração dos votos;
- Encaminhar à Diretoria os resultados e os respectivos materiais da votação.
- Outras atribuições definidas pela Direção.

3.3. Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição ou qualquer indicação de candidatos.

4. DO PROCESSO ELEITORAL:

A escolha dos representantes se dará por votação.

4.1. Discentes:

4.1.1. Poderão se candidatar à representação dos discentes, qualquer aluno devidamente matriculado na graduação sem pendências com a Faculdade.

4.1.2. Poderão votar na representação dos discentes todos os alunos da Graduação matriculados.

5. DO ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **21 a 23 de outubro de 2024**, em formulário online, o link e o QR-Code estarão disponíveis nos murais da IES ou no SEAD.

5.2. Caso não se tenha o número mínimo de 02 candidatos na representação poderá haver a prorrogação do processo de inscrição mediante edital complementar.

6. DA ELEIÇÃO:

6.1. A Comissão Eleitoral disponibilizará a relação dos candidatos discentes habilitados a serem votados, mediante publicação na página eletrônica e nos murais internos da Faculdade.

6.2. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que venha a integrar mais de um curso de graduação.

6.3. Ocorrendo empate, o desempate será feito utilizando-se sucessivamente, os seguintes critérios:

- O candidato com maior tempo nesta IES;
- O candidato mais velho.

- 6.4. A votação acontecerá no dia **28 de outubro** de 2024, **das 08h às 20h** na **Biblioteca da Faculdade**, caso não haja prorrogação no processo de inscrição.
- 6.5. A apuração dar-se-á no dia seguinte, após o encerramento da votação.
- 6.6. O Resultado será divulgado nos murais e no site da Faculdade a partir do dia **29 de outubro de 2024 no site da IES e nos Murais** e a posse do novo representante discente será na primeira reunião ordinária do Conselho Superior, após as eleições.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Goiânia, 21 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Manoel Xavier Ferreira Filho
CPF: ***.564.591-**
Data: 21/10/2024 11:23:30 -03:00

Manoel Xavier Ferreira Filho 
Diretor da Faculdade SENAC Goiás



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HDJF8-956CG-S3XPH-3VHRZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Manoel Xavier Ferreira Filho (CPF ***.564.591-**) em 21/10/2024 11:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.191.206.162	Não disponível
Autenticação	manoel.xavier@go.senac.br (Verificado)
Login	
r3bnFq8R3AxBHYpQGB891ZWN2IUs3pBkdc9Zn6+y4fQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.go.senac.br/validate/HDJF8-956CG-S3XPH-3VHRZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.go.senac.br/validate>